

Lei nº 7748



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 09, 11, 00

Roberta Obach
FUNCIONÁRIO

DATA 27 / 04 / 95

PROJETO DE LEI Nº 144/95

ASSUNTO: TORNA OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DE PLACA COM LOGOMARCA IDENTIFI-
CADORA EM TODOS OS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

VEREADOR IRAGUASSU TEIXEIRA

LEI Nº 7748 DE 18 / 07 / 95

DIOM Nº 10661 DE 02 / 08 / 95

ARQUIVO 14.08.95



Lei: 077481995
Projeto: 01441995
Autor: IRAGUASSU TEIXEIRA
Assunto: FIXACAO DE PLACAS





CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA



LEI Nº 7748 DE

18 DE

julho

DE 1995

Torna obrigatória a fixação de placa com logomarca identificadora em todos os postos de saúde do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Torna obrigatória a fixação de logomarca identificadora em todos as Postos de Saúde do Município.

Art. 2º - A placa identificadora será fixada em local visível para facilitar a identificação dos usuários do Sistema de Saúde do Município.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal encarregar-se-á de definir a padronização da logomarca.

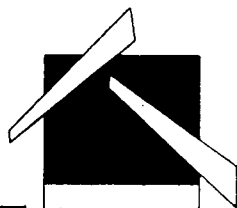
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 18 DE

julho

DE 1995.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
Prefeito de Fortaleza



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

a casa é sua

**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

DATA: 03.10.95

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

Em 20.06.1995

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

164/95

Presidente

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO

Em 26.11.95

PRESIDENTE

Torna obrigatória a fixação de placa com logomarca identificadora em todos os postos de saúde do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, DECRETA:

Art. 1º - Torna obrigatória a fixação de logomarca identificadora em todas os Postos de Saúde do Município.

Art. 2º - A placa identificadora será fixada em local visível para facilitar a identificação dos usuários do Sistema de Saúde do Município.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal encarregar-se-á de definir a padronização da logomarca.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de abril de 1995.

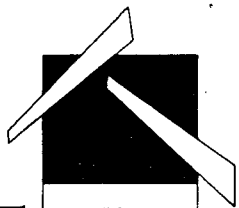
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Em 21.11.1995

PRESIDENTE

VEREADOR IRAGUASSÚ TEIXEIRA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
DESIGNO O VEREADOR
IRAGUASSÚ TEIXEIRA
COMO RELATOR
Em 22.05.95



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

a casa é sua

JUSTIFICATIVA

Os Postos de Saúde de Fortaleza, transformaram-se na grande esperança daqueles que buscam a saúde pública. Diariamente, milhares de pessoas buscam atendimento médico naquelas Instituições. É sabido que a maioria esmagadora dos pacientes dos Postos de Saúde pertencem ao segmento menos favorecido da sociedade onde é significativo o índice de analfabetismo, trazendo, em consequências, dificuldades de localização dos Postos de Saúde nos momentos de maior aflição do ser humano.

Nesse sentido, reverte-se de fundamental importância a criação da LOGOMARCA IDENTIFICADORA DOS POSTOS DE SAÚDE DE FORTALEZA, para minimizar os problemas relativos ao acesso aos referidos Órgãos.

VEREADOR IRAGUASSU TEIXEIRA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 118 /95

A ORDEM DO DIA

20 / 06 / 95

PROJETO DE LEI Nº 144/95

Presidente

ASSUNTO: Torna obrigatória a fixação de placa com logomarca identificadora em todos os postos de saúde do Município.

PARECER FAVORÁVEL; concordante com o conteúdo da justificativa de iniciativa louvável do ilustre Vereador IRAGUASSU TEIXEIRA.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza,
em 19 de maio de 1995

Stacio Novas
Reitor
Presidente

RELATOR

Presidente

João Luiz Leite



CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

APROVADO

EM 23/06/1995

[Signature]
Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 144/95.

A ORDEM DO DIA

23/06/1995

[Signature]
Presidente

Torna obrigatória a fixação de placa com logomarca identificadora em todos os postos de saúde do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, DECRETA:

Art. 1º - Torna obrigatória a fixação de logomarca identificadora em todas os Postos de Saúde do Município.

Art. 2º - A placa identificadora será fixada em local visível para facilitar a identificação dos usuários do Sistema de Saúde do Município.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal encarregar-se-á de definir a padronização da logomarca.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 22 DE julho DE 1995.

[Signature]
[Signature]
[Signature]

PRESIDENTE

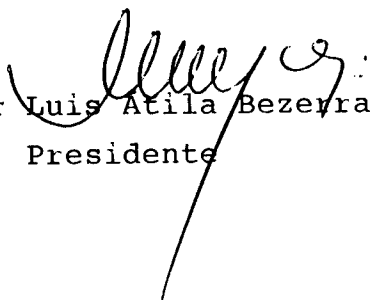


Ofício nº 1154 /ZFA/95.

Fortaleza, 24 de junho de 1995.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de Lei aprovado por esta Câmara, de autoria do vereador **IRAGUASSU TEIXEIRA**, que **"TORNA OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DE PLACA COM LOGOMARCA IDENTIFICADORA EM TODOS OS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO"**.


Vereador Luis Atila Bezerra
Presidente

Exmo.Sr.

Dr. Antônio Elbano Cambraia

Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta

LEI Nº

DE

DE

DE 1995

Torna obrigatória a fixação de placa com logomarca identificadora em todos os postos de saúde do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Torna obrigatória a fixação de logomarca identificadora em todos as Postos de Saúde do Município.

Art. 2º - A placa identificadora será fixada em local visível para facilitar a identificação dos usuários do Sistema de Saúde do Município.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal encarregar-se-á de definir a padronização da logomarca.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM DE

DE 1995.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
Prefeito de Fortaleza